



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 008 de 10/07/2025

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, COM FORNECIMENTO DE TINTA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 842XXXX-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.XXX.XXX-80, residente e domiciliado à Estrada da Charqueada de Cima - Rural, Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **YEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 29.089.107/0001-30, com sede na rua Rua Januário da Cunha Barbosa, nº 224, Jardim Elizabeth, município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **ERIC NASCIMENTO SANTOS CAMILO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, [REDACTED], nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade CNH nº 052XXXX820 DENATRAN/SP CPF nº 394.XXX.XXX-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2025, resolvem celebrar o presente contrato para a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA, COM FORNECIMENTO DE TINTA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, TAMBÉM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, nos termos do art. 75, inciso II – da lei federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **execução de serviços de pintura interna, com fornecimento de tinta, materiais e mão de obra**, bem como a **instalação de divisórias em drywall**, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para a execução total dos serviços será de até 90 (noventa) **dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA e planilha orçamentária aprovada.

3.2 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.99.52.51 Peças não incorporáveis a imóveis – Driwall - R\$ 3.752,00

3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis – Serviço - R\$ 13.292,24

3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis - Tintas e demais materiais - 3.455,76



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com zelo, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- II – Fornecer todos os materiais, ferramentas, tintas, divisórias, equipamentos e mão de obra necessários;
- III – Reparar, às suas expensas, qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- IV – Observar todas as normas técnicas, de segurança e regulamentações pertinentes;
- V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório ou contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Emitir a Ordem de Serviço;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- III – Efetuar os pagamentos devidos conforme cláusula terceira;
- IV – Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por escrito e observância do devido processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Estado do Paraná

9.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de TELÊMACO BORBA – PR, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 11 de julho de 2025.

ALEX SANDRO DE
OLIVEIRA:03547
243980

Assinado de forma
digital por ALEX
SANDRO DE
OLIVEIRA:03547243980
Dados: 2025.07.11
13:50:04 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gub ERIC NASCIMENTO SANTOS CAMILO
Data: 13/07/2025 21:29:58 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ERIC NASCIMENTO SANTOS CAMILO
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):

NOME:

RG: 13.618.4

CPF: 064.097.639

TESTEMUNHA (2):

NOME: JOÃO HENRIQUE BURKET FERREIRA

RG: 14.754.1

CPF: 068.833.80



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão - CEP 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br